



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Vivendo um Novo Tempo!



LEI N.º 759, DE 06 DE JUNHO DE 2007.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PLANURA A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE FRUTAL, ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Planura, através de seus representantes aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a realização de convênio entre o Município de Planura e o Município de Frutal, para cooperação técnica-financeira-administrativa-assistencial, entre outras atividades da Casa Lar Odalice de Freitas, com a finalidade de atender crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder e executar todos os empreendimentos de sua responsabilidade firmados pelo referido convênio.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de crédito especial, dotação 0290.02.08243.0483.200117.335041.14, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para atender recurso para implementação do presente Programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Vivendo um Novo Tempo!



Art. 4º. Constituem recursos para atender ao disposto no Artigo anterior, os provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: 0290.02.08243.0483.20084.339039.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Planura, 06 de junho de 2007.


HUMBERTO TOMÉ FERREIRA
Prefeito Municipal